



Ofício nº 1.498/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 19 de setembro de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.962/19-CMV**
Vereador Israel Scupenaro
Processo administrativo nº 18.360/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Israel Scupenaro**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. No Projeto inicial do empreendimento que tem sua portaria de entrada e saída na Rua Vitória Baron no Jardim Palmares constava a portaria neste local em que se encontra?

Resposta: Inicialmente, cumpre esclarecer, que o local objeto do questionamento, é em referência ao Residencial Verona, localizado na rua João Bissoto Filho, cujo projeto foi aprovado em 22/09/2015, com a previsão de instalação de 02 guaritas, cuja consulta poderá ser feita no arquivo digital em anexo.

2. Quais contra partidas foram definidas para aprovação do mesmo? Todas as contra partidas foram cumpridas de acordo com o processo?

Resposta: De acordo com os esclarecimentos prestados pela área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, os deveres a serem cumpridos, estão descritos no Termo de Compromisso para Execução de Obras e no Termo de Confissão de Dívida e Outras Avenças, as quais foram executadas. Referidos documentos, seguem em anexo.

3. Está havendo tratativas por parte da municipalidade a fim de criar uma solução para os moradores da Rua Vitória Baron no Jardim Palmares baseando-se no relato dos mesmos descritos acima?

Resposta: Não há no momento, tratativas sobre o assunto objeto do questionamento.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

4. Enviar cópia digital de inteiro teor do Processo de aprovação do referido empreendimento.

Resposta: Segue em anexo, o arquivo digital do processo administrativo nº 7.967/2010, fornecido pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 12 folhas e 01 CD

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, na cidade de Valinhos, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras Públicas **ABRAÃO MICHELON**, e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **PAULO ALCIDIO BANDINA**, de ora em diante designado pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a sociedade **RESIDENCIAL VERONA SPE LTDA**, com sede na Rua João Bissoto Filho, 1.181, loteamento Sítio Pinheiro, Bairro Ortizes, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.249.919/0001-16, com seu Contrato Social datado de 23/11/2012, registrado na JUCESP sob nº 3522712235-5, em 29 de novembro de 2012, neste ato representada pelos sócios, **IAS Construtora Ltda.**, com sede na Rua Eugenio Trevisan, nº 50, piso superior, sala 01, Bairro Jardim Itália, em Vinhedo, deste Estado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.707.572/0001-94, e **INÁCIO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.117.796-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 069.126.448-13, residente e domiciliado na Rua Renato Lovizaro, nº 88, Jardim Samambaia, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, neste ato representadas por seu sócio **INÁCIO ALVES DOS SANTOS**, já qualificado acima, de ora em diante denominados pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com as informações, despachos e projetos apresentados no processo administrativo nº 7.967/2010-PMV, o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **COMPROMISSÁRIA** é legítima proprietária de uma área remanescente com 20.108,00 m² (vinte mil e cento e oito metros quadrados), designado como **QUINHÃO nº "5"**, Sítio Pinheiro ou Pinheiro de Baixo, localizado no Bairro Ortizes, nesta cidade de



II
Fis. nº 88 Rubrica 71
Proc. Nº/Ano 7967/10

Valinhos, deste estado, objeto da Matrícula nº R.18/3.888, de 27/05/2013, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos.

Considerando a implantação do condomínio residencial vertical, que requer aprovação de projeto na referida gleba por meio do processo administrativo nº 7.967/2010-PMV, e as exigências formuladas pelo **MUNICÍPIO**, a **COMPROMISSÁRIA** realizará às suas expensas na parte externa do empreendimento, as seguintes obras:

- **Infraestrutura e pavimentação asfáltica da via paralela a Rua João Bissoto Filho, compreendido o trecho de área doada a Municipalidade, conforme croqui anexo;**
- **Infraestrutura e pavimentação, com matérias e pisos impermeáveis, tanto para o passeio quanto para o leito carroçável, da rua Silvestre Chiari, trecho compreendido entre a rua Glória e o Quinhão 5 do Sítio Pinheiro de Baixo, paralelamente à rua João Bissoto Filho e recomposição da mata ciliar através de plantio de espécies nativas, conforme croqui anexo.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O custo total dos serviços de infraestrutura referentes às obras a serem suportadas pela **COMPROMISSÁRIA** estão orçado em R\$ 579.517,48 (quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos projetos necessários para a área externa do empreendimento mencionados nesta cláusula depende de prévia aprovação por parte das Secretarias do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCLUSÃO DAS OBRAS

O prazo máximo para a conclusão das obras de infraestrutura mencionadas na cláusula primeira deste **TERMO** será de vinte e quatro (24) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por mais um período de doze (12) meses, mediante justificativa da **COMPROMISSÁRIA**, aceita pelo **MUNICÍPIO**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA HIPOTECÁRIA

A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se, ainda, neste ato e na melhor forma de direito, a oferecer, como de fato oferecido tem, como garantia hipotecária para a execução total das obras previstas na cláusula primeira, três (3) apartamentos de nºs 02, 03 e 04 (Bloco A) no valor total aproximado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), localizados no condomínio residencial vertical "Verona".

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cada unidade habitacional foi estimado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA ESCRITURA PÚBLICA DE HIPOTECA

O **MUNICÍPIO** por sua vez, aceita, como de fato aceitado tem, como garantia hipotecária plena as unidades habitacionais constantes da cláusula anterior para a execução das obras mencionadas na cláusula segunda deste **TERMO**, comprometendo-se também a **COMPROMISSÁRIA** por este instrumento, a outorgar escritura pública de hipoteca das unidades habitacionais citadas na cláusula anterior, apresentando a **COMPROMISSÁRIA**, certidão comprobatória da referida instituição de ônus real, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS PELO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** fica autorizado a complementar as obras referidas na cláusula segunda deste instrumento quando estas não forem total ou parcialmente executadas no prazo fixado, as quais poderão ser continuadas com os recursos previstos na hipoteca referida estabelecida na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O **MUNICÍPIO** liberará as unidades habitacionais hipotecadas, após a conclusão das obras de infraestrutura descritas na cláusula primeira, a pedido da **COMPROMISSÁRIA**, após prévia audiência ao órgão municipal competente que emitirá termo de recebimento das referidas obras.



| | | | |
|--------------|---------|---------|--|
| Fis. nº | 840 | Rubrica | |
| Proc. Nº/Ano | 7967/10 | | |

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pelas Secretarias de Obras Públicas; Planejamento e Meio Ambiente e Transportes e Trânsito, mediante a designação de um fiscal, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nomeadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 7.967/2010-PMV, e, bem assim, o seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações assumidas neste instrumento, além de executada a garantia hipotecária, também impedirá a expedição do respectivo habite-se do empreendimento até a conclusão das respectivas obras, as quais são essenciais para a habitabilidade do empreendimento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



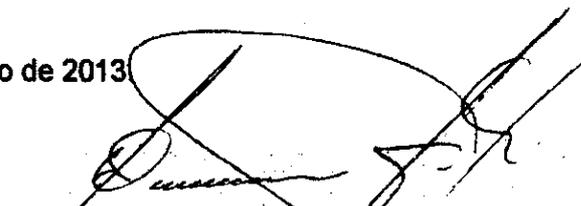
PREFEITURA DE VALINHOS

| | |
|--------------|---------|
| Fis. nº 841 | Rubrica |
| Proc. Nº 001 | AC110 |

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em cinco (5) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do MUNICÍPIO, a segunda via entregue a **COMPROMISSÁRIA** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu,  **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, 23 de setembro de 2013

Pelo **MUNICÍPIO**:

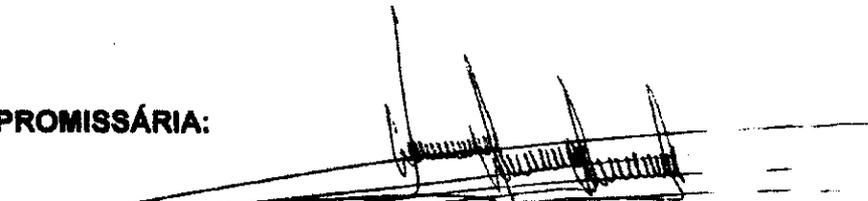

CLAYTON ROBERTO MACHADO
 Prefeito Municipal


DR. CLAUDIO ROBERTO NAVA
 Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ABRAÃO MICHELON
 Secretário de Obras Públicas


PAULO ALCÍDIO BANDINA
 Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:


INÁCIO ALVES DOS SANTOS

Testemunhas:


Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
 Termo 053/13/DC/PA/SAJI


Wladimir Vinkausas Getonimo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente, melhor forma em direito, as partes: **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal pelo Procurador Geral do Município **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pela Secretária de Planejamento e Meio Ambiente **MARIA SILVIA PREVITALE**, doravante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado a sociedade **RESIDENCIAL VERONA SPE LTDA**, com sede na Rua João Bissoto Filho, 1.181, loteamento Sítio Pinheiro, Bairro Ortizes, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.249.919/0001-16, com seu Contrato Social datado de 23/11/2012, registrado na JUCESP sob nº 3522712235-5, em 29 de novembro de 2012, neste ato representada pelos sócios, **IAS Construtora Ltda.**¹, com sede na rua Eugenio Trevisan, nº 50, piso superior, sala 01, Bairro Jardim Itália, no Município de Vinhedo, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.707.572/0001-94 e **INÁCIO ALVES DOS SANTOS**, já anteriormente qualificado, doravante denominada pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com as informações, despachos e projetos apresentados no processo administrativo nº 7.967/2010-PMV, o quanto segue:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É a **COMPROMISSÁRIA** legítima proprietária de área remanescente com 20.108,00 m² (vinte mil e cento e oito metros quadrados), designado como QUINHÃO nº “5”, Sítio Pinheiro ou Pinheiro de Baixo, localizado no Bairro Ortizes, neste Município de Valinhos, deste estado, objeto da Matrícula nº R.18/3.888, de 27/05/2013, expedida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos.-----

¹ neste ato representadas pelo sócio **INÁCIO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.117.796-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 069.126.448-13, residente e domiciliado na rua Renato Lovizaro, nº 88, Jardim Samambaia, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

II

Em função de implantação de condomínio residencial vertical no imóvel acima descrito, o **MUNICÍPIO** exerceu opção legal de receber da **COMPROMISSÁRIA** a realização de obras e melhorias de construção civil para adimplir as obrigações descritas nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 8.879, de 12 de fevereiro de 2015, restando, na presente data, saldo residual a ser pago pela **COMPROMISSÁRIA** no importe de R\$ 434.195,25 (quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme apurado nos autos do processo administrativo nº 7.967/2010-PMV, servindo a presente avença para disciplinar o pagamento mencionado, o que deverá se operar nos seguintes termos:-----

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Caberá ao **MUNICÍPIO**, ora credor, a eleição do meio que pretende utilizar para que a **COMPROMISSÁRIA** possa proceder para com o pagamento do montante descrito na cláusula anterior, sendo-lhe facultado ao credor a escolha, até 31 de dezembro próximo, entre a indicação de realização de obras e melhorias de construção civil para que a **COMPROMISSÁRIA** possa adimplir as obrigações descritas nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 8.879, de 12 de fevereiro de 2015, ou optar entre o recebimento, em pecúnia, do montante descrito na cláusula anterior, através de depósito bancário em conta de sua titularidade.-----

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **MUNICÍPIO**, ora credor, não se manifeste expressamente pelo recebimento de seu crédito em obras até o dia 31 de dezembro próximo ou opte expressamente pelo recebimento em pecúnia, temos que a praça de pagamento e data limite para transação deverão ser observados os parâmetros estabelecidos na cláusula terceira, abaixo transcrita.-----

CLÁUSULA TERCEIRA – DADOS PARA O DEPÓSITO

Caso a **COMPROMISSÁRIA** tenha que proceder ao depósito que trata a Cláusula anterior, este deverá se operar em conta de titularidade do **MUNICÍPIO**, na agência 0811-7, conta corrente nº 130.335-X, Banco do Brasil, Valinhos-SP, na data do dia 31 de dezembro do presente ano.---

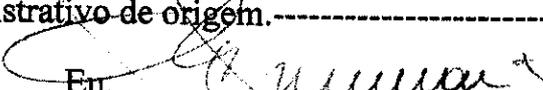
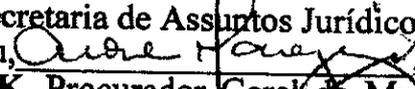
Em caso de inadimplemento da **COMPROMISSÁRIA**, serão adotadas as providências administrativas e judiciais cabíveis, independente de prévia notificação. Para efeito de indicação e recebimento de obras, faculta-se ao **MUNICÍPIO**, ora credor, a prorrogação dos efeitos da presente até o final do primeiro semestre de 2.019, mantidas as demais cominações e atualizando-se o valor da presente avença pelo INPC.-----



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

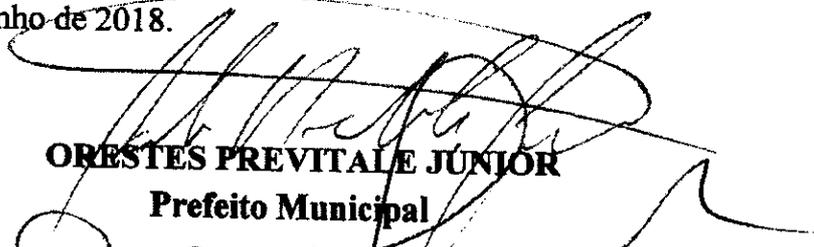
Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.-----

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em três (3) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue a **COMPROMISSÁRIA** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem.-----

Eu,  **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, digitei o presente **TERMO**. Eu,  **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, Procurador Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavei, conferi e ratifiquei o presente **TERMO**.-----

Valinhos, em 12 de junho de 2018.

Pelo **MUNICÍPIO**:


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

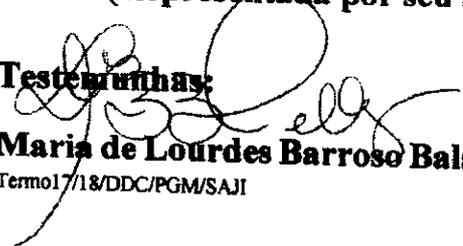

ARONE DE NARDI MACIEJEZACK
Procurador Geral do Município


MARIA SILVIA PREVITALE
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:


RESIDENCIAL VERONA SPE LTDA
(Representada por seu sócio **INÁCIO ALVES DOS SANTOS**)

Testemunhas:

 **Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho**  **Wladimir Vinkausas Geronymo**
Termo 17/18/DDC/PGM/SAJI



PREFEITURA DE VALINHOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA ORDEM DE SERVIÇO

* O.S. No. 002/2018 Data: 10 / 04 / 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7967/2010
COMPROMISSÁRIA: LUIZ EDUARDO QUEIROZ

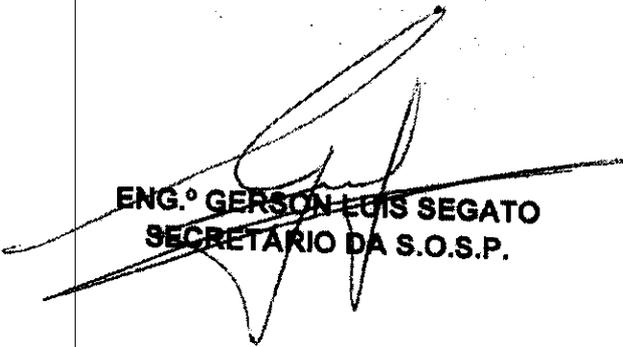
TERMO DE COMPROMISSO

* Obra Compromissada:

Execução de recapeamento na Rua Antonio Matiazzo (em frente ao Residencial Santa Elisa)

Local da obra: - Santa Elisa - Valinhos, S.P.

* Prazo de Entrega dos Serviços Solicitados: 30 dias.


ENG.º GERSON LUIS SEGATO
SECRETÁRIO DA S.O.S.P.


MARCOS VITELLI
DIRETOR DO D.I.U.

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 10/04/18
Semando



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
ORDEM DE SERVIÇO**

* O.S. No. 001/2018 Data: 09 / 04 / 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7967/2010
COMPROMISSÁRIA: LUIZ EDUARDO QUEIROZ

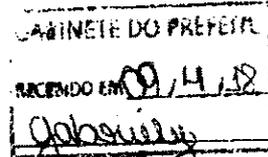
TERMO DE COMPROMISSO

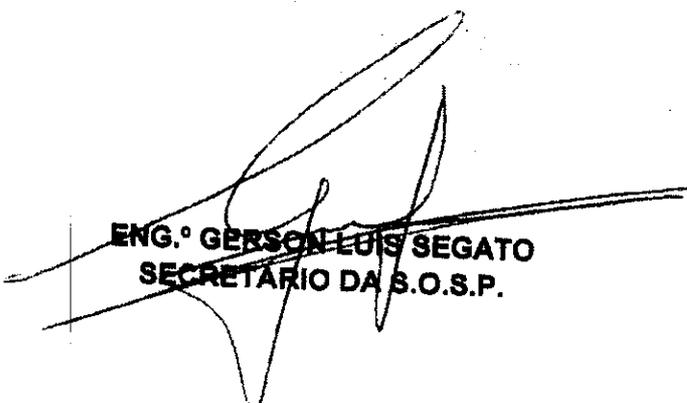
* Obra Compromissada:

Execução de rede de drenagem de águas pluviais e escada hidráulica na Rua Angelo Antonio Schiavinato s/n (próximo a Câmara Municipal)

Local da obra: - Santo Antonio - Valinhos. S.P.

* Prazo de Entrega dos Serviços Solicitados: 30 dias.




ENG.º GERSON LUIS SEGATO
SECRETÁRIO DA S.O.S.P.


MARCOS VITELLI
DIRETOR DO D.I.U.

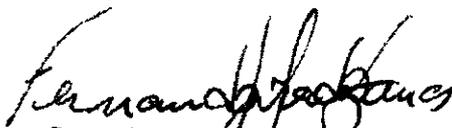


PREFEITURA DE
VALINHOS

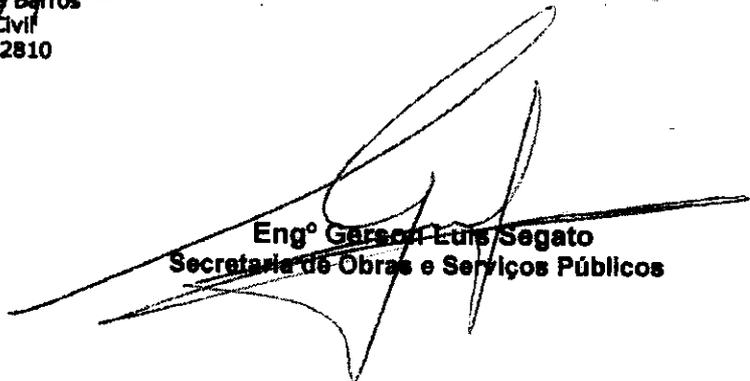
DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE COMPROMISSO
Termo de Confissão de Dívida e outras Avenças
Processo Administrativo nº 7967/2010

Atestamos que as obras e as melhorias de construção civil indicadas pela municipalidade para adimplir as obrigações descritas nos artigos 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 8.879 de 12 de fevereiro de 2015, encontram-se concluídas, sendo declarado quitado o Termo de Confissão de Dívida e outras Avenças em suas Cláusula Segunda e Cláusula Terceira.

Valinhos, 29 de junho de 2018.


Fernando Silva de Barros
Engenheiro Civil
CREA: 5060622810


Engº José Antonio F. Alves
Diretor do D.I.U./S.O.S.P.
CREA 0600512295


Engº Gerson Luis Segato
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/06/2018 # Autoatendimento 09:41:53
785073752 0103

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - CHEQUE

FAVORECIDO FUNDO M. DE O. URBAN #
AGENCIA: 0811-7
CONTA: 130.335-X
VALOR: 1.395,30
NR. ENVELOPE 1.731.233.498

E Acetado em 01/06/2018 na Agencia 7850-6.

VALOR SUJEITO A COMERCENCIA

Depositos realizados durante o expediente
bancario serao conferidos e processados
ate as 20h00 do mesmo dia. Apes o expediente
bancario, aos sabados, domingos e feriados,
ate as 23h59 do primeiro dia util subsequente.

Cheques estao sujeitos aos prazos legais de
compensacao e devolucao.

Se houver divergencia no valor depositado,
o envelope sera processado pelo valor
apurado. Envelopes vazios nao serao abertos
e permanecerao disponiveis por 60 dias na
agencia onde foi depositado, para visualizacao.

Acompanhe o processamento do seu deposito nos
canais BB na opcao "Conta Envelope":
Aplicativo BB / www.bb.com.br / Caixa Eletronica
Central de atendimento BB: 0800-0148
(capitais e regioes metropolitanas)
ou 0800 789-0148 (demais localidades).

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.